



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B. Nº 273/2019

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a criação de um cargo de vigia e um cargo de servente na estrutura da Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

Deve-se ressaltar que tais cargos já existem na estrutura, e que o presente projeto está aumentando a quantidade dos cargos.

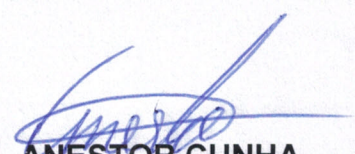
É patente a necessidade de criação de tais cargos, ao passo que, nesta Casa de Leis necessita de mais um vigia no turno diurno, a fim de assegurar com eficácia a segurança dos servidores que trabalham durante o dia.


Quanto a necessidade do cargo de servente, torna-se imperiosa a criação, vez que, no período da tarde, esta Casa fica desamparada de tal servidor.

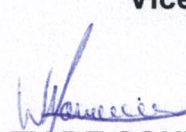
Dessa forma, encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos ilustres Vereadores.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 22 de Abril de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente


ANESTOR CUNHA
Vice-Presidente


NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário


WESLEY DE SOUZA FONSECA
2º Secretário



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B. Nº 273/2019

“CRIA CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **APROVA** E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejetuba-ES um (01) cargo de vigia e um (01) cargo de servente.

Art. 2º - Ficam os cargos citados acima incorporados ao anexo I da Lei nº 553/2011, que passará a vigorar com a redação do anexo I da presente Lei.

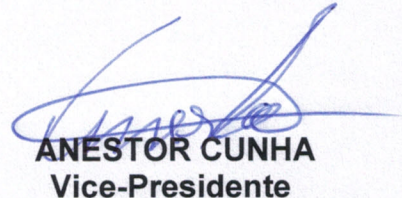
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

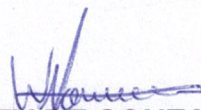
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 22 de Abril de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente


ANESTOR CUNHA
Vice-Presidente


NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário


WESLEY DE SOUZA FONSECA
2º Secretário



Câmara Municipal de Brejetuba

ANEXO I

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARREIRA	QUANTIDADE
APOIO OPERACIONAL	SERVENTE	I	1 + 1 = 2
	VIGIA	I	2 + 1 = 3
	MOTORISTA	III	1
APOIO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	2
	RECEPCIONISTA	II	2
APOIO TÉCNICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IV	1
	TÉCNICO LEGISLATIVO	IV	1
NÍVEL SUPERIOR	CONTADOR	V	1
	ANALISTA LEGISLATIVO	V	2
	PROCURADOR	VI	2
	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	VI	1



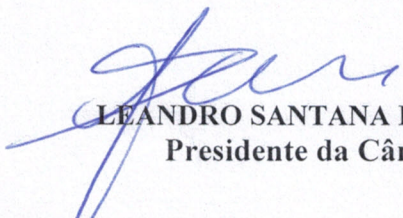
Câmara Municipal de Brejetuba

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesa referente ao Projeto de Lei da Câmara Municipal de Brejetuba nº 273/2019, que “Cria cargos públicos na estrutura da Câmara Municipal de Brejetuba e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Brejetuba/ES, 22 de Abril de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0109 / 2019 DATA: 25/04/2019

AUTOR:

VEREADORES

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE LEI

EMENTA:

Encaminha projeto de lei C.M.B. Nº 273/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O artigo 16 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO TRIÊNIO 2019/2020/2021

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Exercício 2019		Exercício 2020		Exercício 2021	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Pessoal Ativo	1.230.456,79	3,15%	1.311.796,17	3,23%	1.365.055,09	3,23%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%		0,00%		0,00%
Pessoal - Alteração de acordo com o P. L. CMB Nº. 273/2019	24.720,00	0,06%		0,00%		0,00%
Obrigação patronal incidente sobre o PL CMB 273/2019	5.438,40	0,01%		0,00%		0,00%
Total da Despesa c/ Pessoal	1.260.615,19	3,23%	1.311.796,17	3,23%	1.365.055,09	3,23%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	39.044.086,21		40.629.276,11		42.278.824,72	
% do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite		3,23%		3,23%		3,23%
Limite Máximo (Inciso I, II, III art. 20 da LRF)	2.342.645,17	6,00%	2.437.756,57	6,00%	2.536.729,48	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	2.225.512,91	5,70%	2.315.868,74	5,70%	2.409.893,01	5,70%

Obs.: A Despesa de Pessoal e a RCL para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são baseados em estimativas constantes na LDO para o exercício 2019.

Receitas e Despesas	
Variação prevista na LDO	
2019	4,25%
2020	4,06%
2021	4,01%

Assinada eletronicamente por RENATO FONSECA BADARÓ:
04359263732
RENATO FONSECA BADARÓ: 04359263732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2019-04-25 09:43:37

RENATO FONSECA BADARÓ
BADARÓ:
04359263732

Brejetuba/ES 22 de Abril de 2019.

RENATO FONSECA BADARÓ
CRC / ES 8453/0



Câmara Municipal de Brejetuba

MEMORIAL DE CÁLCULO PL-CMB 273/2019

Cálculo do Impacto financeiro ref. a criação de dois cargos carreira I.

Projeção para o período de Janeiro a Dezembro de 2019. Sem os novos cargos

Gasto com pessoal = R\$ 548.930,36 + 120.764,68 = 669.695,04

Gasto com subsídios = R\$ 342.000,00 + 75.240,00 = 417.240,00

Total do período = R\$ **1.086.935,04**

Então o gasto com pessoal a considerar será: R\$ 1.086.935,04

Com isso temos uma média mensal de gastos com pessoal de **R\$ 90.577,92**

Comparativo com o limite de 70% da receita mensal:

Repasso: R\$ 139.450,00 X 70% = R\$ 97.615,00

Pela média de gastos com pessoal estamos atingindo **64.95%**, portanto ainda dentro dos padrões exigidos pela CF/88.

LIMITE MENSAL COM PESSOAL = R\$ 97.615,00

Mas como a criação dos novos cargos atingirá a folha de pagamento de pessoal civil e a folha de subsídios, ficando assim o cálculo.

Folha anual total da Câmara = R\$ 669.695,04 + R\$ 417.240,00 = R\$ 1.086.935,04

Novos Cargos = R\$ 24.720,00

Obrigaç o Patronal sobre novos cargos: R\$ 5.438,40

Total da cria o dos novos cargos = R\$ 24.720,00 + R\$ 5.438,40 = R\$ 30.158,40

Folha Anual com os novos cargos = R\$ 1.086.935,04 + 30.158,40 = R\$ 1.117.093,44

M dia mensal de gastos com pessoal com reposi o = R\$ 93.091,12

Com esse valor atingiremos o percentual de **66.76%**, estando ainda cumprindo o que determina a CF/88.

Obs.: os valores com obriga es patronais est o inclusos nos c lculos acima, mas esses valores poderiam ser excluidos dos c lculos do limite mensal dos 70%.

Brejetuba/ES, 22 de abril de 2019.

RENATO
FONSECA
BADARO:
04359263732

Assinado digitalmente por RENATO
FONSECA BADARO 04359263732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR Certifique Online,
CN=RENATO FONSECA BADARO,
04359263732
Raz o: Eu sou o autor deste documento
Localiza o:
Data: 2019-04-25 10:00:59

RENATO FONSECA BADAR 
CONTADOR CRC /ES 8453/0